



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º **13293**

**21/10** / 199**9**

## REQUERIMENTO

**COPIADO  
DO  
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE _____/_____/199_____	
ACEITO EM _____/_____/199_____	
APROVADO EM _____/_____/199_____	
REJEITADO EM _____/_____/199_____	
ARQUIVO )	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria, na Câmara Municipal do Rio Grande, a Sessão Plenária do Estudante, destinada a propiciar aos alunos dos Cursos de 1.º e 2º Graus das Escolas sediadas no Município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art.1º.- Fica criada, na Câmara Municipal do Rio Grande, a "Sessão Plenária do estudante", destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1.º e 2º Graus das escolas sediadas no Município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1.º- Poderão participar da "Sessão Plenária do Estudante", os alunos dos cursos de 1.º e 2º. graus, à partir da 7ª. série.

§ 2.º- A participação das escolas na "Sessão Plenária do Estudante" fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal.

§ 3.º- Marcada a data da participação, caberá às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art.2º A "Sessão Plenária do Estudante" terá duas fases:

- a) Primeira, que se constituirá em aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;
- b) Segunda, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art.3.º -As deliberações decorrentes dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Art.4.º .Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de setembro de 1999.

Sala das Sessões, de de 199

Vereador Dr. LUIZ CARLOS ESPERON  
Líder Bancada do PPB

Form. 2-A  
2.000-02/98

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO Nº

73293

Autor:

Emenda:

Substituição no § 1º do artº 1º

Substitua-se: "4ª série por 5ª série"

aprovada

DATA

05.04.2000

Visto



ATA Nº 6904

PROCESSO Nº 73293

## VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda  
Substitutiva

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	ALBERTO AMARAL ALFARO	✓		
6	ADINELSON TROCA	—	✓	
7	CIRO CARDOSO LOPES	—		✓
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
15	MARIA DE LOUDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovada</i>	14	01	01

DATA: 10.05.2000

SECRETARIO



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 73292

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1999

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 73.293

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1999

*4º consultor jurídico*  
*22/11/1999*  
*visse*

*[Signature]*  
 Presidente

*[Signature]*  
 Vice-Presidente

*[Signature]*  
 Secretário

*[Signature]*  
 Membro

*[Signature]*  
 Membro



Estado do Rio Grande  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Júlio Rodrigues  
Consultor Jurídico

Assunto:

PARECER Nº. 381/99

PARECER

PROCESSO Nº 73.293

ORIGEM: CCI, por seu Presidente Ver. Dante.

PRO C. Nº. 73.293/99

Esta o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Ao análise do presente projeto entendemos que o mesmo atende aos ditames constitucionais e jurídicos, assim como adequa-se a técnica legislativa.

É o que pensamos.

Em 22/11/99

Júlio Rodrigues  
CONSULTOR JURÍDICO

- \_\_\_\_\_ Presidente
- \_\_\_\_\_ Vice-Presidente
- \_\_\_\_\_ Secretário
- \_\_\_\_\_ Membro
- \_\_\_\_\_ Membro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**RESOLUÇÃO Nº 003**  
**DE 15 DE MAIO DE 2000.**

**“CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, A SESSÃO PLENÁRIA DO ESTUDANTE, DESTINADA A PROPICIAR AOS ALUNOS DOS CURSOS DE 1º E 2º GRAUS DAS ESCOLAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, O CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

**VER. DANÚBIO SOARES, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.**

**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada na Câmara Municipal do Rio Grande, a “Sessão Plenária do Estudante”, destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º Graus das escolas sediadas no Município o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º- Poderão participar da “Sessão Plenária do Estudante”, os alunos dos cursos de 1º e 2º Graus, à partir da 5ª Série.

§ 2º - A participação das escolas na “Sessão Plenária do Estudante” fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

§ 3º- Marcada a data da participação, caberá às escolas, a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

**Artigo 2º-** A “Sessão Plenária do Estudante” terá duas fases:

1ª- que se constituirá em aula expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;


2ª- que constituirá em uma sessão plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

**Artigo 3º-** As deliberações decorrentes dos trabalhos da “Sessão Plenária do Estudante”, serão enviadas às autoridades à título de sugestões.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de maio de 2000.

  
**Ver. Danúbio Soares**  
**Presidente**

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 6907

PROCESSO Nº 73293

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	ALBERTO AMARAL ALFARO	✓		
6	ADINELSON TROCA	—	✓	
7	CIRO CARDOSO LOPES	—		✓
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
15	MARIA DE LOUDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	14	01	01

DATA: 10.05.2000

SECRETÁRIO